LEI Nº 711 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968.

==========

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para adquirir, por compra, do Espólio de José da Silva Leite, uma área de terra para instalação de um Centro Rural, neste município.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, do Espólio de José da Silva Leite, uma área de terra para instalaçÔo de um Centro Rural, neste município, com 4,84 ha. (quatro hectares e oitenta e quatro ares), situada no Bairro das Palmeiras, Distrito da Sede, deste município, pela importância de NCr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos), cuja área é destinada à instalaçÔo de um CENTRO RURAL, pelo Grupo de Trabalho dos Centros Rurais, da Secretaria da Agricultura do Governo do Estado.

Artigo 2º - Uma vez adquirida a referida área, os herdeiros ou sucessores do espólio de José da Silva Leite, outorgarÔo escritura diretamente àquela Grupo de Trabalho dos Centros Rurais, ou a qualquer outro órgÔo ou entidade de direito.

§ único - A Prefeitura efetuará o pagamento da referida área, a vista, de uma só vez, no ato da escritura, livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas de execuçÔo da presente lei, serÔo utilizadas os recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 23 de fevereiro de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =